



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



APROVADO EM 21:03
POR UFR-1/11/05

APROVADO EM 08:03
POR UFR-1/11/05

PROJETO DE LEI Nº 1280/05

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, Portaria STN nº 447, de 13 de setembro de 2002 e a Instrução Técnica nº 38/2005 DCM-TC, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ - 31.105,24 (Trinta e um mil, cento e cinco reais e vinte e quatro centavos), destinado a atender despesas conforme dotação orçamentária abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal. Educação Cultura Esporte e Lazer		
06.04	Convênios e Programas do Ensino Fundamental		
12.361.0044.1052	Obras, Inst Equip. e Mat. P/ Quadra Pq. Alvamar		
4490510000	Obras e Instalações	3111	4.321,32
4490510000	Obras e Instalações	3107	26.783,92
TOTAL			31.105,24

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ - 31.105,24 (Trinta e um mil, cento e cinco reais e vinte e quatro centavos), serão utilizados superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de março de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

